câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 520-9000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.936, DE 26 DE MAIO DE 2000

(Projeto de Lei nº 018/00, de autoria do Vereador Alceu Teixeira Rocha).

"Dispõe sobre a apresentação do Hino Nacional e do Hino de Adamantina em todos os eventos culturais das escolas públicas e particulares de ensino fundamental, ensino médio e superior deste município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam responsáveis todas as escolas públicas e particulares de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Superior, pela apresentação do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Adamantina em todos os eventos culturais.

ARTIGO 2º - Cada unidade escolar definirá a forma de apresentação dos referidos Hinos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de maio de 2000.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

ROBERTO UBIRATAN FERNANDES
Secretário de Educação

Ato Publica do

Em ___/___/2000